

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10274/2024

Ementa

Declara a Roda e o Ofício dos Mestres de Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **08/11/2024 13/11/2024 IOM n.º 5550**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14429/2024 - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

ADIN 2394912-42.2024.8.26.0000 - 27/01/2025

ADI julgada procedente em 16/05/205, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei.



LEI Nº 10.274, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara a "Roda e o Ofício dos Mestres de Capoeira" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de novembro de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São declaradas a "Roda e o Ofício dos Mestres de Capoeira" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALBINO Data: 11/11/2024 11:39 Assinado digitalmente por GABRIEL MILESI Data: 12/11/2024 07:56

